

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, segunda-feira, 22 de julho de 2024.

Sexta-feira, julho 12, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõea realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail

pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-019282

UF Ente Recebedor: PB

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE SANTA TERESINHA

CNPJ Ente Recebedor: 08 882.524/0001-65

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 51.550,56

Masked Input 51 550.56



Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, segunda-feira, 22 de julho de 2024.

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome MANOEL MESSIAS NUNES PEREIRA

Cargo SECRETÁRIO DE CULTURA MUNICIPAL

Telefone (83) 98140-4033

E-mail messias40789@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pastade cultura SIM

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

No município de Santa Terezinha, Paraíba, por meio da Secretaria de Cultura Municipal, foram realizadas duas chamadas públicas com o objetivo de envolver a comunidade cultural em debates e elaboração deprojetos relacionados à Política Nacional Aldir Blanc. Essas reuniões tiveram como foco principal discutir a melhor forma de distribuição dos recursos disponíveis, além de promover um diálogo aberto entre artistas, fazedores de cultura, ativistas culturais e a sociedade em geral.

A primeira reunião ocorreu no dia 28 de maio, às 19 horas, na sala de reuniões do Centro de Eventos, e contou com a presença de 31 participantes. Durante este encontro, foram apresentados os princípios e objetivos da Política Nacional Aldir Blanc, além de serem iniciadas as discussões sobre as necessidades e prioridades culturais do município.

A segunda reunião foi realizada no dia 8 de julho, e contou com a participação de 36 pessoas. Neste encontro, os participantes puderam aprofundar as discussões iniciadas na primeira reunião, além de



Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 SANTA TEREZINHA-PB, segunda-feira, 22 de julho de 2024.

colaborar na elaboração de projetos específicos que visam fortalecer o cenário cultural de Santa Terezinha.

Essas reuniões foram fundamentais para garantir a participação democrática e transparente de todos os interessados na construção de um plano sólido e bem fundamentado para a solicitação de recursos. A partir das contribuições coletadas, foi possível identificar as principais demandas e propostas que servirão de base para a implementação de políticas culturais eficazes e inclusivas em nosso município.

Com isso, apresentamos este plano de solicitação de recursos, que reflete o compromisso da Secretaria de Cultura Municipal de Santa Terezinha com a valorização e o fortalecimento da cultura local, visandobeneficiar diretamente artistas, fazedores de cultura e toda a comunidade.

Detalhamento das Reuniões

- **Primeira Reunião:**
- **Data:** 28 de maio
- **Hora:** 19 horas
- **Local:** Sala de Reuniões do Centro de Eventos
- **Participantes:** 31 pessoas
- **Segunda Reunião:**
- **Data:** 8 de julho
- **Participantes:** 36 pessoas

Este documento, portanto, é fruto de um processo colaborativo e participativo, que busca garantir a melhor utilização dos recursos destinados à cultura, promovendo um ambiente fértil para o desenvolvimento cultural em Santa Terezinha.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou doresultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

Link da divulgação da primeira chamada

pública:

https://www.instagram.com/p/C7e1gS9vEPf

/ Link da divulgação da segunda chamada

pública:

https://www.instagram.com/p/C9DJfpjAJZL/



Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, segunda-feira, 22 de julho de 2024.

Metas

Metas e Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos paraáreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Foment o Cultural	Realizaçã o de mostra cultural com fazedores de cultura (músicos e artesãos)	39.178,44	Chama mento público - Fomen to a execuç ão de ações cultura is - Projeto (Decret o 11.453/ 202 3)	Prêmio Cultural concedido	39	Não
Foment o Cultural	Realizaçã o de apresentaç ões com grupos de dança locais	9.794,60	Chama mento público - Fomen to a execuç ão de ações cultura is - Projeto (Decret o 11.453/ 202 3)	Prêmio Cultural concedido	2	Não



Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, segunda-feira, 22 de julho de 2024.

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Serviço de consultoria e acompanhament ode processos	2.577,52	Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povose comunidades tradicionais?
Fomento a projetos			
continuados de			Não
Pontosde Cultura			

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em

áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

A Lei nº 14.399/2022, que regula a distribuição de recursos da Política Nacional Aldir Blanc, exige que, nomínimo, 20% dos recursos sejam destinados a atividades culturais em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. No entanto, é necessário reconhecer a realidade específica de cada município para a aplicação efetiva dessas diretrizes.

No município de Santa Terezinha, Paraíba, após uma análise detalhada do nosso território e da composição demográfica, constatamos que não existem áreas periféricas urbanas e rurais, nem áreas habitadas por povos e comunidades tradicionais. Santa Terezinha é caracterizada por uma homogeneidade geográfica e demográfica que se reflete na ausência dessas áreas específicas.

Assim, solicitamos a compreensão dos órgãos responsáveis pela gestão dos recursos da Lei Aldir Blanc, e propomos que a totalidade dos recursos seja aplicada de forma abrangente em todo o território do município, respeitando a realidade local e garantindo que os benefícios culturais sejam amplamente distribuídos entre todos os habitantes de Santa Terezinha.



Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, segunda-feira, 22 de julho de 2024.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Em conformidade com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023, o município de Santa Terezinha, Paraíba, compromete-se a destinar as vagas disponíveis para as atividades culturais de maneira inclusiva e equitativa. A distribuição dessas vagas será realizada com base nos princípios de diversidade, acessibilidade e igualdade de oportunidades, garantindo que todos os segmentos da população, incluindo mulheres, pessoas negras, indígenas, LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos historicamente marginalizados, tenham acesso às ações e benefícios promovidos pelo Plano de Ação Aldir Blanc.

Nosso compromisso é assegurar que todos os cidadãos de Santa Terezinha possam participar ativamente das atividades culturais, contribuindo para o fortalecimento da cultura local e para a promoção da inclusão social. As diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa serão rigorosamente seguidas para garantir uma gestão transparente e justa dos recursos e das oportunidades oferecidas.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? NÃO

Possui Plano de Cultura? NÃO

Possui Fundo de Cultura? NÃO

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados

pessoais para fins de comunicação

ACEITO

do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral deProteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob aspenas da lei, que possuo autorizaçãodo ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

ACEITO

PAAR TP9KH43J



Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 SANTA TEREZINHA-PB, segunda-feira, 22 de julho de 2024.